



Prefeitura Municipal de Igarassu
Gabinete do Prefeito

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, 10 de 05 de 2011
Presidente

Projeto de Lei Complementar Nº 04/2011

Ementa: "Dispõe sobre a instituição de plano de amortização para equacionamento do Passivo Atuarial do Fundo Previdenciário do Município do Igarassu – IGAPREV, dá outras providências".

ART.1º. - Fica instituído o plano de amortização proposto no Parecer da Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Município de Igarassu – IGAPREV, realizado em janeiro de 2011.

Parágrafo único - O valor do Passivo Atuarial de que trata o Relatório Técnico de Reavaliação Atuarial, será amortizado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos a partir de uma contribuição adicional incidente sobre a folha de remuneração dos servidores titulares de cargo efetivo do Município, iniciando no percentual de 1,00% (um por cento), e para os próximos (trinta e cinco) anos com um incremento anual de 2,14% (dois inteiros e quatorze partes de centésimos por cento), conforme demonstrando na planilha abaixo:

Plano de Amortização	
Exercício: (ano)	Alíquota suplementar
2011	1,00%
2012	3,14%
2013	5,28%
2014	7,43%
2015	9,57%
2016	11,71%
2017	13,85%
2018	15,99%
2019	18,14%
2020	20,28%
2021	22,42%
2022	24,56%

ART.2º. - O plano de Amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais efetuadas nos termos da Portaria Ministerial nº. 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, cabendo ao

COMISSÃO
FINANÇAS E CREDITAMENTO
Igarassu, 10/05/2011

Praca da Bandeira, 14, Centro, Igarassu/PE., CEP 53.600-000, PABX (81) 3543-0435 – FAX (81) 3543-0494. Email: opmpe@hotmail.com/gabinete.igarassu@gmail.com
<http://igarassu.locaweb.com.br>



Prefeitura Municipal de Igarassu
Gabinete do Prefeito

Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentação da forma de amortização em cada exercício competente, vinculado ao resultado técnico atuarial de cada exercício.

ART. 3º. - O plano de amortização estabelecido em um exercício, permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata o Artigo 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2011.

Gesimário Pessoa Baracho
Prefeito Municipal

Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Igarassu, de 2011
Presidente

EM A SANÇÃO
A) x 20/05/2011
Presidente
COMISSÃO DE FINANÇAS E CRESCIMENTO
LIDO NO EXPEDIENTE
Em 20/05/2011
Presidente da Câmara Municipal

Aprovado em 1ª
Por unanimidade discussão
Sala das sessões 19/05/2011
Presidente da C.M. Iga.

Aprovado em 2ª
Por unanimidade discussão
Sala das sessões 17/05/2011
Presidente da C.M. Iga.



Prefeitura Municipal de Igarassu
Gabinete do Prefeito

Igarassu, 03 de maio de 2011

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

A SANÇÃO
EM 20/05/2011
PRESIDENTE

Cumpre-me através do presente encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 04/2011, que Dispõe sobre a Instituição do Plano de Amortização de equacionamento do Passivo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Municipal do Município de Igarassu – IGAPREV e, dá outras providências, para a devida apreciação e deliberação por essa Colenda Casa Legislativa.

O projeto de Lei epígrafado, tem o escopo de promover a alteração na legislação municipal que trata o Fundo Previdenciário do Município do Igarassu, introduzindo a instituição do Plano de Amortização de equacionamento do Passivo Atuarial, objetivando sanar o déficit atuarial apontado no resultado da reavaliação atuarial realizada em janeiro de 2011, o que conseqüentemente será um marco na história de nosso Município, pois pouquíssimo Entes tem se preocupado em efetuar tais adequações.

Essa medida trará mais segurança e tranqüilidade aos atuais aposentados, e aos servidores titulares de cargo efetivo que após darem sua significativa parcela de contribuição a este Município se aposentarão pelo IGAPREV, tendo a certeza da perfeita manutenção de seus proventos.

É importante salientar que este Projeto de Lei, visa não só adequar à legislação e normas pertinentes, como também tem a finalidade de manter a regularidade do IGAPREV, junto aos demais órgãos fiscalizadores, no presente caso esta nobre casa de Leis, Ministério da Previdência Social, e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Devido à importância denotada por esta matéria, solicito a apreciação em Regime De Urgência Especial.

Reiterando protestos de distinta consideração, subscrevo-me.

Cordialmente,

Gesimário Pessoa Baracho
Prefeito.

Exmo. Senhor:

Luiz Cavalcante dos Passos
Presidente da Câmara.

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 10/05/2011
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu





CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 04/2011, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, dispondo sobre a instituição de plano de amortização para equacionamento do Passivo Atuarial do Fundo Previdenciário do Município de Igarassu – IGAPREV e dá outras providências, quando na ocasião, o Presidente da Comissão, **Vereador Ademar Soares de Barros**, nomeou para a função de Relator, o Vereador **Paulo Roberto Pacífico das Neves**.

Relatório:

Ao analisar na íntegra o Projeto de Lei Complementar Nº 04/2011, de autoria do Prefeito de Igarassu, que promove alteração na legislação que trata do Fundo Previdenciário Municipal, objetivando sanar o déficit atuarial apontado no resultado da avaliação realizada em janeiro de 2011, verificamos ainda que além de adequar à legislação e normas pertinentes, tem a finalidade de manter a regularidade do IGAPREV, dando tranquilidade aos servidores titulares de cargo efetivo, e a certeza da manutenção de seus proventos após se aposentarem. Portanto, diante do exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto em análise e no mérito o acolhe.

Paulo Roberto Pacífico das Neves.
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o relatório apresentado pelo Vereador Paulo Roberto Pacífico das Neves, resolveram acompanhá-lo na aprovação da matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 11 de maio de 2011.

Ademar Soares de Barros
Presidente

Aristóteles José de Souza Silva
Vice-Presidente

Paulo Roberto Pacífico das Neves
Relator

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em _____
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 04/2011, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, dispondo sobre a instituição de plano de amortização para equacionamento do Passivo Atuarial do Fundo Previdenciário do Município de Igarassu – IGAPREV e dá outras providências, quando na ocasião, o Presidente da Comissão, **Vereador Ademar Soares de Barros**, nomeou para a função de Relator, o Vereador **Paulo Roberto Pacífico das Neves**.

Relatório:

Ao analisar na íntegra o Projeto de Lei Complementar Nº 04/2011, de autoria do Prefeito de Igarassu, que promove alteração na legislação que trata do Fundo Previdenciário Municipal, objetivando sanar o déficit atuarial apontado no resultado da avaliação realizada em janeiro de 2011, verificamos ainda que além de adequar à legislação e normas pertinentes, tem a finalidade de manter a regularidade do IGAPREV, dando tranquilidade aos servidores titulares de cargo efetivo, e a certeza da manutenção de seus proventos após se aposentarem. Portanto, diante do exposto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto em análise e no mérito o acolhe.

Paulo Roberto Pacífico das Neves.
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o relatório apresentado pelo Vereador Paulo Roberto Pacífico das Neves, resolveram acompanhá-lo na aprovação da matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 11 de maio de 2011.

Aprovado em única discussão
Por unanimidade
Sala das sessões 12/05/2011
a) Presidente da C.M. Iga.

Ademar Soares de Barros
Presidente

Aristóteles José de Souza Silva
Vice Presidente

Paulo Roberto Pacífico das Neves
Relator

12/05/2011
LIDO NO EXPEDIENTE
Em
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 04/2011, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, dispondo sobre a instituição do plano de amortização para equacionamento do Passivo Atuarial do Fundo Previdenciário do Município de Igarassu – IGAPREV e dá outras providências, quando na ocasião, o Presidente da Comissão, **Vereador Aristóteles José de Souza Silva**, nomeou para a função de Relator, o Vereador **Valdemir Nunes de Souza**.

Relatório:

Ao analisar na íntegra o Projeto de Lei Complementar Nº 04/2011, de autoria do Prefeito de Igarassu, que promove alteração na legislação que trata do Fundo Previdenciário Municipal, objetivando sanar o déficit atuarial apontado no resultado da avaliação realizada em janeiro de 2011, não foi detectada nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade que venha versar contra sua aprovação e havendo sido obedecida à técnica legislativa na elaboração do mesmo, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto em análise e no mérito o acolhe.

Valdemir Nunes de Souza.
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Os demais membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o relatório apresentado pelo Vereador Valdemir Nunes de Souza, resolveram acompanhá-lo na aprovação da matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 11 de maio de
2011.

Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Vice Presidente

Valdemir Nunes de Souza
Relator

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em _____
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei Complementar Nº 04/2011, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Igarassu, dispondo sobre a instituição do plano de amortização para equacionamento do Passivo Atuarial do Fundo Previdenciário do Município de Igarassu – IGAPREV e dá outras providências, quando na ocasião, o Presidente da Comissão, **Vereador Aristóteles José de Souza Silva**, nomeou para a função de Relator, o Vereador **Valdemir Nunes de Souza**.

Relatório:

Ao analisar na íntegra o Projeto de Lei Complementar Nº 04/2011, de autoria do Prefeito de Igarassu, que promove alteração na legislação que trata do Fundo Previdenciário Municipal, objetivando sanar o déficit atuarial apontado no resultado da avaliação realizada em janeiro de 2011, não foi detectada nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade que venha versar contra sua aprovação e havendo sido obedecida à técnica legislativa na elaboração do mesmo, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto em análise e no mérito o acolhe.

Valdemir Nunes de Souza.
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Os demais membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o relatório apresentado pelo Vereador Valdemir Nunes de Souza, resolveram acompanhá-lo na aprovação da matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 11 de maio de 2011.

Aprovado em 12/05/2011 discussão
Por Valdemir Nunes de Souza
Sala das sessões
a) x
Presidente da C.M. Iga.

Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Vice Presidente

Valdemir Nunes de Souza
Relator

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 12/05/2011
Presidente da Câmara Municipal
a) x